de quantias já pagas, compensadas no ato do pagamento das importâncias lançadas nos têrmos desta lei, restituindo-se-lhes, se apuradas, as quantias pagas a mais, independentemente de qualquer formalidade.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Gabinete do Prefeito, 06 de Agôsto de 1968

Ruiz Espadaro Crespanie
Prefeito Municipal

Lei nº 657.

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Arturnogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sôbre criação de cargos.

Artigo 1º - Passam a integrar o Quadro Único de Pessoal fixo da Prefeitura Municipal e são criados os seguintes cargos isolados e de provimento efetivo.

Um (1) de Auxiliar de Escrita — Padrão
Um (1) de Telefonista — Padrão
Um (1) de Motorista — Padrão

Parágrafo Único - Os padrões dos vencimentos mensais dos cargos ora criados são os fixados pela Lei nº 626 de 14 de maio de 1968.

Artigo 2º - O provimento dos cargos de Auxiliar de Escrita e de Motorista, far-se-á através de concurso público de provas escritas que o Executivo, na forma da legislação vigente, fará realizar oportunamente.

Parágrafo Único - Se dará por enquadramento de sua atual ocupante o provimento do cargo de Telefonista, desde que satisfeitas as exigências do § 2º do artigo 177 da Constituição do Brasil.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito 02 de setembro de 1968

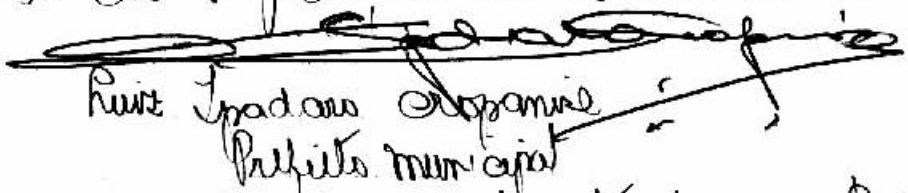

Luiz Tadeu Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

José Augusto de Oliveira - Secretário.

Lei nº 658.

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei :-

Lei que dispõe sôbre uma suplementação de verba.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de NCR.$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) na verba Ruas e Avenidas = Obras Públicas = - Prosseguimento da construção e colocação de Guias e Sargetas.

Artigo 2º - Ao deparar com o disposto no artigo anterior correrão por conta da taxa de melhoria a ser cobrada dos proprietários beneficiados com o melhoramento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 1968

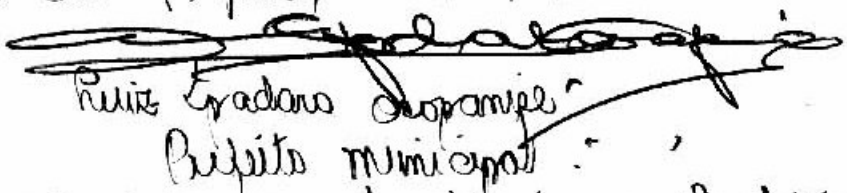

Luiz Tadeu Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

José Augusto de Oliveira - Secretário.

Lei nº 659

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito municipal de Artur Nogueira promulgo a seguinte Lei :-

Lei que dispõe sôbre um crédito especial para aquisição de material diverso para ambulatório.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a